

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos destinados à realização das aulas práticas do **Curso de Edição de Vídeos para Redes Sociais**, no âmbito do “Projeto de Qualificação Profissional do TED nº 11/2025”, parceria entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE** e o **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de Execução Descentralizada nº 11/2025, tendo como finalidade viabilizar a execução das atividades práticas previstas no curso e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das competências técnicas dos participantes, em conformidade com o Plano de Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de insumos destinados às aulas práticas do curso de **Edição de Vídeos para Redes Sociais** constitui medida indispensável para viabilizar a execução do TED nº 11/2025 – SISEC/MDS, que tem como objeto promover a capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Maracanaú/CE, inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com vistas à empregabilidade ou ao empreendedorismo, possibilitando-lhes inclusão socioeconômica.

O fornecimento de insumos integra a estratégia de suporte pedagógico necessária para assegurar o cumprimento integral das metas previstas no Plano de Trabalho, especialmente no que se refere à execução das atividades práticas do curso, que são essenciais para o desenvolvimento das competências técnicas dos participantes.

Considerando o perfil socioeconômico dos beneficiários, majoritariamente em situação de vulnerabilidade, a disponibilização dos insumos contribui diretamente para a redução de barreiras de acesso à formação prática, garantindo que todos os alunos tenham condições equitativas de participação nas atividades, independentemente de sua capacidade individual de aquisição de materiais.

A natureza do curso de **Edição de Vídeos para Redes Sociais** exige a realização de atividades práticas com uso de ferramentas, componentes e materiais específicos, fundamentais para a assimilação dos conteúdos e para a formação profissional adequada. A ausência desses insumos comprometeria significativamente a qualidade do processo formativo, limitando o aprendizado e reduzindo a efetividade da capacitação ofertada.

O objetivo principal da contratação é assegurar condições adequadas para a realização das aulas práticas, promovendo um ambiente de aprendizagem alinhado às exigências do mercado de trabalho, com foco no desenvolvimento de habilidades técnicas aplicáveis, contribuindo para o aumento da empregabilidade dos participantes e para sua inserção produtiva.

As atividades contempladas diretamente por esta contratação correspondem à **Etapa 1.20 do Plano de Trabalho**, que prevê a realização do curso de **Edição de Vídeos para Redes Sociais, com carga horária de 80 horas, para 60 participantes distribuídos em 2 turmas**.

A execução será realizada no município de Maracanaú-CE, contemplando o fornecimento dos insumos necessários à realização das aulas práticas, em quantitativo compatível com o número de participantes e com as atividades previstas no curso, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das práticas pedagógicas e atendimento uniforme das turmas.

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Power bank 20000mAh carregador portátil turbo rápido 22.5W display digital para múltiplas recargas - compatível com dispositivo android, iphone, fones, caixa de som e acessórios USB.	unidade	30
02	Microfone lapela duplo sem fio 2.46Hz com latência ultra baixa com receptor universal 2 em 1 USB-C (para android e novos iphones) e lightning (para iphones antigos), antirruído, cor preta, kit com 2 unidades de lapela + 1 receptor.	unidade	30
03	Ring light LED luminária ring light LED de 33cm profissional (16 polegadas) com triplê de 2,10 metros (luz quente e luz fria) com controle remoto.	unidade	20
04	Cage gaiola estabilizadora de metal para celular, cor preta, com suporte para mini lâmpada contendo uma cage e duas alças.	unidade	10
05	Mini luz RGB recarregável cor preta, cabo de carregamento tipo C, LED cor branca, amarelas e RGB.	unidade	10

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica do Plano de Trabalho que contempla a contratação de serviços de terceiros descreve a previsão orçamentária na seguinte classificação: “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39)”, correspondente à aquisição de insumos destinados à realização das aulas práticas do curso de **Edição de Vídeos para Redes Sociais**, conforme previsto na Etapa 1.20 do Plano de Trabalho, especificamente no item 1.20.6 – Insumos para as aulas práticas (por turma). O quantitativo e o valor estimado para a contratação estão definidos com base na previsão de atendimento de 2 (duas) turmas, considerando o valor unitário de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por turma, perfazendo o montante global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

5. ENTREGA

5.1 A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos (insumos) especificados no item 3 deste Termo de Referência, no município e endereço abaixo indicados:

Município	Endereço
Maracanaú/CE	IFCE - Campus Maracanaú, Av. Vice-Presidente José Alencar, S/N, Jereissati, CEP 61939-140.

5.2 Os produtos (insumos) serão entregues após emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.3 A CONTRATADA obrigará-se a realizar o fornecimento dos produtos (insumos) conforme quantitativos, prazos e locais definidos na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, efetuando a entrega no menor prazo possível, de modo a não comprometer o cronograma de execução das aulas. O descumprimento das condições estabelecidas, incluindo atrasos, fornecimento em quantidade inferior à autorizada, entrega em desacordo com as especificações ou não entrega, caracterizará inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis e, quando aplicável, à convocação da segunda colocada, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente.

5.4 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.5 O fornecimento dos produtos (insumos) e a respectiva comprovação deverão ser entregues para o coordenador geral do projeto, através do e-mail veniciosoares@ifce.edu.br, em horário comercial.

5.6 O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos (insumos) será o coordenador geral do projeto.

5.7 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou dos produtos entregues.

5.8 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.9 Na entrega, os produtos deverão estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.10 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.11 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.12 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

5.13 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

5.14 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos produtos (insumos), bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos produtos (insumos) e serviços.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos adquiridos, fixando prazos para sua correção.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.

6.10. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente

termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços/produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço/produto recusado pelo Contratante;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Efetuar a entrega dos serviços/produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço/produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço/produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

9.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

9.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.10. O pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos/serviços para a FAIFCE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 05 de junho de 2026.

Venício Soares de Oliveira
Coordenador do Projeto